



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: saude@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2796
Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo de Inexigibilidade

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade firmar contrato para a Contratação de serviços médico-hospitalares, **consultas ambulatoriais eletivas e procedimentos cirúrgicos eletivos**, em nível ambulatorial e internação, destinado ao atendimento de usuários do território do Município de Entre-Ijuís-RS.

2 – JUSTIFICATIVA

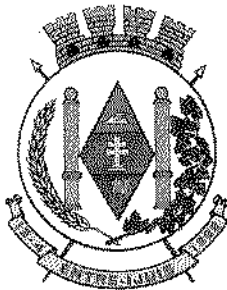
A realização de processo de Dispensa Processo Licitatório justifica-se pela necessidade do município atender a demanda reprimida de cirurgias, agilizando todo o processo de agendamento e a realização das cirurgias.

Item	Qtde	Descrição do Serviço		
01	60	Contratação de serviços médico-hospitalares, sendo consultas ambulatoriais eletivas pré-cirúrgico	150,00	9.000,00
	60	Contratação de serviços médico-hospitalares, sendo procedimentos cirúrgicos eletivos , em nível ambulatorial e internação, em especialidades, como segue : - 18 procedimentos na Traumatologia – R\$ 45.760,00 - 13 procedimentos na Urologia – R\$ 28.600,00 - 6 procedimentos na Proctologia (Hemorroidectomia) – R\$ 12.900,00 - 10 procedimentos na área Vascular – R\$ 35.250,00 - 13 procedimentos na área de Ginecologia- R\$ 31.580,00		154.090,00
TOTALIZANDO : R\$ 163.090,00				

3– OBJETIVO GERAL

Oferecer serviços com qualidade, profissionalismo e resolutividade, garantindo a execução de assistência hospitalar de qualidade a comunidade, disponibilizando os procedimentos cirúrgicos eletivos de todas as especialidades médicas.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: saude@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2796

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Disponibilizar ao paciente encaminhado, atendido na emergência o atendimento necessário para ter mais resolutividade nas patologias a população em geral do município, evitando assim maiores problemas decorrentes da demora da realização dos procedimentos cirúrgicos, devido ao tempo de espera.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

6 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Pacientes cadastrados que estão aguardando na fila de espera cirurgias eletivas.

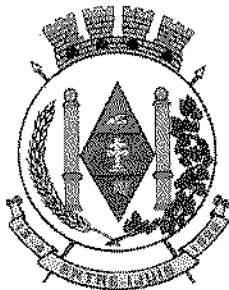
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa vencedora responsável pelo fornecimento do objeto do Edital levado a efeito, deverá atender a toda a população do município de Entre-Ijuís, com o Cartão do Sus cadastrado no município e encaminhados pelo mesmo.

8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

A contratada disponibilizar de atendimento de 60 procedimentos, se fazendo necessária consulta pré operatória , agendamento do procedimentos, e retorno pós operatório do paciente, conforme descrito no item 12.

OBS.: Poderá ocorrer alterações quanto ao tipo de especialidade , sem alterar a quantidade total do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: saude@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2796
Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a execução do serviço, bem como a vigência do contrato será de acordo com os agendamentos dos procedimentos, até que se realize o total contratado.

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.2. Realizar o transporte ou a remoção dos usuários do SUS de seu território, até a sede da CONTRATADA, onde serão atendidos, e encarregar-se pelo deslocamento reverso após o atendimento;

10.3. Expedir AIH — Autorização de Internação Hospitalar, nas situações em que os atendimentos evoluírem para internações hospitalares;

10.4. Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato;

10.5. Submeter ao COMUS - Conselho Municipal de Saúde, informações e documentos repassadas mensalmente pela CONTRATADA;

10.6. Promover a publicidade legal deste instrumento, de acordo com as disposições aplicáveis à espécie;

10.7. Realizar o pagamento mensal pelos serviços contratados.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Disponibilizar sua estrutura física, tecnológica e de pessoal, voltada ao integral atendimento médico-hospitalar, objeto deste instrumento;

10.2.2. Realizar primeiro atendimento e triagem dos usuários encaminhados, através da equipe de enfermagem, que os encaminhará aos médicos ou aos serviços de saúde, conforme o caso e em havendo necessidade;

10.2.3. Prestar atendimento humanizado e informar aos usuários do SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, sobre procedimentos administrativos e médico-hospitalares realizados, com observância aos preceitos legais e inerentes ao regulamento das profissões da área da saúde envolvidos no atendimento;

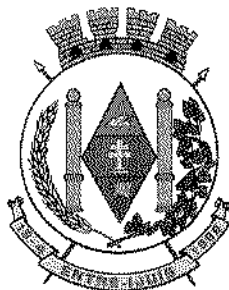
10.2.4. Realizar atendimentos médico-hospitalares de acordo com as regras legais e as boas práticas de saúde pública;

10.2.5. Realizar procedimentos ambulatoriais integrantes da tabela do SUS aos usuários encaminhados pelo Município de Entre-Ijuís;

10.2.6. Fornecer ou empregar gratuitamente, durante os atendimentos aos usuários encaminhados pelo Município de Entre-Ijuís, materiais e medicamentos necessários aos procedimentos realizados em suas dependências, observando-se a padronização definida em legislação própria;

10.2.7. Encaminhar aos centros especializados, usuários diagnosticados com doenças de alta complexidade, mediante emissão de laudo de encaminhamento;

10.2.8. Fornecer atestado médico aos usuários atendidos no âmbito deste contrato, quando constatada a existência de incapacidade laborativa;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: saude@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2796
Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 10.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, tributários e concernentes à responsabilidade civil, no âmbito dos serviços prestados;
- 10.2.10. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, in loco, por intermédio de servidor ou comissão de servidores designados pelo Prefeito, ou mediante o fornecimento de à execução contratual, incluindo laudos, exames, baixas hospitalares, denúncias e reclamações, documentos de transferência de usuários para outras localidades, dentre outros;
- 10.2.11. Promover ajustes e adequações necessários à eficácia e à eficiência dos serviços prestados, inclusive mediante a apuração e retorno ao CONTRATANTE, de reclamações e denúncias envolvendo atendimentos realizados ou recusados;
- 10.2.12. Apresentar relatórios mensais de atendimentos realizados, contendo no mínimo informações que retratem a identificação dos usuários, datas e procedimentos;
- 10.2.13. Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

11- DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

11.1.1. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.2. Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de 1 (uma) hora: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

11.1.3. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

11.1.4. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

10.1.5. Causar qualquer tipo de dano ou prejuízo ao Município ou a terceiros: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do Contrato.

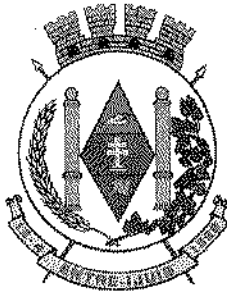
12 - DO PAGAMENTO

12.1. DOS VALORES

12.1.1. DAS CONSULTAS ELETIVAS

O valor para a execução dos serviços será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta ambulatorial eletiva pré-operatória, totalizando R\$ 9.000,00**

As consultas pós-operatórias realizadas até 30 dias após o procedimento cirúrgico não terão custo.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: saude@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2796

Visite nossa página na internet: <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16 - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

16.1.1. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.2. Executar o Contrato com atraso injustificado até o limite de 1 (uma) hora: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

16.1.3. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.1.4. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

16.1.5. Causar qualquer tipo de dano ou prejuízo ao Município ou a terceiros: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do Contrato.

17 -DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, bem como o previsto no Instrumento Convocatório.

18 -DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

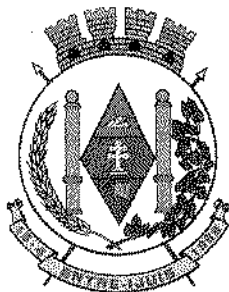
19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

20 - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente e interesse de ambas as partes.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani
E-mail: saude@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2796
Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Não está prevista a subcontratação do objeto.

22 - DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado por Portaria e desempenhará suas atribuições conforme previsto na legislação municipal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí (RS), para dirimir questões resultantes relativas a aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estares assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

Entre-Ijuís, de de 2022.

WALQUIRIA KESSLER MOSCON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE